



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2022.**

***“Altera a Lei Complementar nº 055/2010 Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Santa Luzia D’Oeste, e dá outras providências”.***

O Prefeito do Município de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D’Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** Altera o artigo 109 da Lei n. 055/2010, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

**Art. 109** O auxílio-alimentação no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) será pago a todos os servidores definidos nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do art. 2º, da Lei Complementar 55/2010, após aprovação desta Lei.

~~**Art. 109** O auxílio-alimentação no valor R\$ 120,00 (cento e vinte reais) será pago a todos os servidores definidos nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do art. 2º, da Lei Complementar 55/2010, após aprovação desta Lei.~~

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as alterações anteriores.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

Santa Luzia D`Oeste-RO, 21 de junho de 2022.

Jurandir de Oliveira Araújo  
Prefeito Municipal